

OF. CIRCULAR 012/2018

Rio de Janeiro/RJ, 10 de janeiro de 2019

AS EMPRESAS ECONÔMICAS, CONTADORES, CONTABILISTAS, SETORES DE PESSOAL/ RECURSOS HUMANOS E COLABORADORES DAS EMPRESAS ESTABELECIDAS NA REGIÃO SUL FLUMINENSE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Conforme o Acordo Coletivo de Trabalho, firmado entre as partes, FETIVERJ e as empresas em 04/12/2018, informam o reajuste salarial e seus reflexos que deverão ser aplicados com data retroativa a 01/03/2018, conforme discrimina abaixo:

As partes fixam a vigência da presente Norma Coletiva de Trabalho no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 01/03/2018 a 28/02/2020 e mantida a data-base da categoria em 1º de março.

Lembramos que a presente Convenção Coletiva de Trabalho só se aplica as empresas que assinaram ou as que vierem a fazer a Adesão. Para isso, deverão entrar em contatos com a Federação da Indústria (Firjan) ou com a entidade profissional, Sintivest através do telefone (24) 2252-8911 e (24) 9.8848-9566.

ABRANGÊNCIA

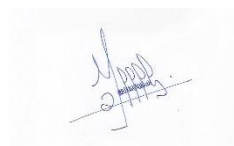
Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário e Costura em geral, Confecções de Roupas, Jeans, Malhas, Couros, Roupas Íntimas, Cama, Mesa e Banho, Fraldas de Pano e Descartáveis, Colchões, Uniformes, Bordados, Indústrias de Couro, Calçados, Cintos e Bolsas, Chinelos, Sandálias, Tênis e de Estamparias, estabelecidas na **Região Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo-se as cidades de: Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Engenheiro Paulo de Frontin, Itatiaia, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraty, Paty do Alferes, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Vassouras e Volta Redonda/RJ.**

REAJUSTE SALARIAL

As empresas econômicas estabelecidas na região Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, concederão a todos os seus colaboradores (as), integrantes da categoria profissional, a partir de 01/03/2018 o percentual de 2,0%. (dois por cento) até 30/10/2018;

Parágrafo primeiro: Sobre o salário já reajustado na forma acima, a partir de 01/11/2018, serão acrescentados de mais 1% (um por cento) que vigoram até 28/03/2019 perfazendo o percentual de 3% (três por cento).

Parágrafo segundo: A parti de 01/03/2019, os salários serão reajustados aplicando-se o INPC integral, apurados de 01/03/2018 à 28/02/2019, acrescentados de 0.5% (meio por cento) a título de ganho real.



PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais da categoria profissional após a aplicação dos reajustes salarial, devem seguir a seguinte tabela de classificação abaixo:

MARÇO/2018 A OUTUBRO/2018

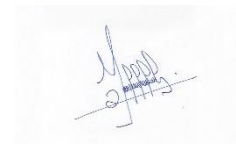
FUNÇÃO	CBO	SALÁRIO
Pilotista	7630-10	R\$ 1.267,86
Cortador (eira)	7630-10	R\$ 1.224,71
Costureiras (os)	7632-10	R\$ 1.160,20
Estampador (a)	R\$ 1.160,20
Bordador (eira)	R\$ 1.160,20
Enfestador (a)	R\$ 1.160,20
Auxiliar de Costura	7632-10	R\$ 1.069,21
Auxiliar de Produção	7631-05	R\$ 1.047,94
Arrematador (eira)	Sal. Mínimo vigente
Colaboradores não qualificados	Sal. Mínimo vigente

NOVEMBRO A FEVEREIRO DE 2019

FUNÇÃO	CBO	SALÁRIO
Pilotista	7630-10	R\$ 1.280,29
Cortador (eira)	7630-10	R\$ 1.236,72
Costureiras (os)	7632-10	R\$ 1.171,58
Estampador (a)	R\$ 1.171,58
Bordador (eira)	R\$ 1.171,58
Enfestador (a)	R\$ 1.171,58
Auxiliar de Costura	7632-10	R\$ 1.079,70
Auxiliar de Produção	7631-05	R\$ 1.058,22
Arrematador (eira)	Sal. Mínimo vigente
Colaboradores não qualificados	Sal. Mínimo vigente

Parágrafo 1º - Não serão considerados para efeito desta cláusula os menores aprendizes, cujo reajuste salarial é regido na forma disposta no decreto nº 5598/05;

Parágrafo 2º - Não serão praticados nas áreas de abrangência regional, de ambas entidades, pisos menores do que os estabelecidos nesta convenção coletiva.



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário do Estado do Rio de Janeiro

Sede: Avenida Venezuela, 27 - 2º Andar, Grupo 302/3/4/5, Centro, cep 20081-311 - RJ.
CNPJ 34.058.644/0001-52

APLICAÇÃO DO PISO

Parágrafo 1º: Para a atividade laboral de Auxiliar de Costura fica previsto que após período do contrato de experiência fixado no art. 445, parágrafo único da CLT o funcionário não poderá permanecer na mesma função por período superior a 12 meses de atividade laboral, não se computando o período de afastamento do trabalho por motivo de Auxílio Doença, Auxílio Maternidade e/ou Licença sem Vencimentos;

Parágrafo 2º: Para a aplicação do Piso Salarial, prevalecerá à anotação da função efetivamente ocupada na Carteira Profissional, inscrita por qualquer empregador integrante da categoria Econômica, cujos empregados são representados pelo Sindicato Profissional;

Parágrafo 3º: A partir de 1º de março de 2018 as funções não previstas na tabela acima, respeitados os salários atuais e os que recebam até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), terão seus salários reajustados integralmente em 100% (cem por cento) do INPC apurados em 28/02/2018 e para os que recebem acima de R\$ 1.601,00 (mil e seiscentos e um reais) serão objeto de livre negociação.

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Nos termos acordados e previstos na Norma Coletiva, as empresas contribuíram com uma única parcela de R\$12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por colaborador, referente a cada ano base, totalizando o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) cujo valor deverá ser pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês de fevereiro de 2019, a favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário das Regiões Centro Sul e do Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, a título de Capacitação Profissional da Categoria através de Boleto impresso no Site www.sintinvest.org.br.

Importante: Ao acessar o Site a empresa deve clicar no item GERAR BOLETO. Na Janela seguinte, clique em EMPRESA e após insira o CNPJ da empresa. Caso a empresa já possua o Cadastro, insira o CNPJ e a SENHA. Caso a empresa não possua o Cadastro, basta inserir o CNPJ e clicar em OK, Na janela seguinte, será criada a SENHA e LOGIN cujos mesmos deve ser anotados para os futuros acessos e impressões de Boletos.

Caso a empresa tenha quaisquer dificuldades para criar senha e login, ou para acessar o item GERAR BOLETO, por favor entre em contatos conosco pelo telefone (24) 9.8848-9566


Quaisquer dúvidas surgidas em decorrência da aplicação da presente circular, poderão ser dirimidas através de nossos links e telefone de contato abaixo:

Site: www.sintinvest.org.br

E-mail: secgeral@sintinvest.org.br

presidencia@sintinvest.org.br

Telefone (24) 2252-8911 e (24) 9.8848-9566.

Atenciosamente,

Aílton Souza
Secretário Geral